

# ORIENTAÇÕES PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE A PANDEMIA

MEDIDAS DE CONTROLE PARA PREVENÇÃO DA INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS – COVID 19

01/04/2021

EDIÇÃO 1

Considerando que a partir do decreto estadual nº 65.384, de 17/12/2020, o setor educação foi considerado atividade essencial, podendo funcionar em todas as fases do Plano SP, e estas atividades serão suspensas apenas em situação de extrema gravidade no cenário epidemiológico, faz-se necessária a normatização sobre o funcionamento do transporte escolar durante a pandemia, promovendo a segurança sanitária de condutores, auxiliares de transporte e alunos.



Como a transmissão comunitária da COVID-19 no município, no estado e no Brasil está mantida e com tendência de aumento, **deve-se manter as medidas de prevenção da COVID-19 por todas as pessoas (vacinadas ou não), até que a situação pandêmica esteja sob controle.**

## 1

### O que preciso fazer antes de retomar à atividade de transporte escolar?

- Para ter ciência de todas as informações sobre a COVID-19 e sobre as orientações para sua atividade econômica entre na página <https://covid-19.campinas.sp.gov.br> e emita sua declaração de Estabelecimento Responsável e nesta mesma página consulte em Protocolos Sanitários – Caderno 6 Educação, anexo 4, “Orientações para os Serviços de Transporte Escolar”.
- Antes da inspeção veicular providencie: Adesivo ou placa sobre o uso obrigatório de máscaras e coloque-o em local visível em seu veículo; identifique os locais que os alunos poderão sentar (um assento sim, outro não, em sentido diagonal); coloque uma lixeira de automóvel com um saco plástico dentro para desprezar os papéis toalha de desinfecção ou possíveis máscaras utilizadas, mantenha-o fechado e despreze em local seguro (lixo de banheiro) assim que puder (na prevenção, considere sempre este lixo como contaminado); deixe disponível um frasco de álcool gel para ser utilizado por passageiros e motoristas (não utilize dispenser fixo se o veículo ficar exposto ao sol); mantenha sua Declaração de Estabelecimento Responsável no porta luvas.



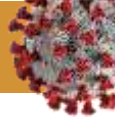


## 2

### O que preciso fazer durante a atividade de transporte escolar?

- Motoristas e auxiliares devem utilizar máscara de proteção (bem ajustada ao rosto, cobrindo boca e nariz) em todo o período de trabalho, então, é importante levar o número de máscaras suficientes para trocá-las a cada 3 horas, ou quando estiver úmida; e um saquinho separado para colocar as máscaras utilizadas, a fim de que possam ser lavadas ao chegar em casa. Uma máscara de tecido tem durabilidade de até 30 lavagens.
- Todos os passageiros só poderão utilizar o transporte escolar se estiverem com máscaras de proteção e se não estiverem com sintomas suspeitos de COVID-19, \*síndrome gripal.
- Motoristas ou auxiliares com sintomas suspeitos de COVID-19 não poderão trabalhar, é importante ter profissionais que possam substituí-los.
- É obrigatório o uso de álcool gel nas mãos antes do embarque.
- Recomenda-se a aferição de temperatura antes do embarque, caso não seja possível, a família deve realizá-lo anteriormente ao embarque no transporte escolar.
- Dentro do veículo deve haver toalha de papel, luvas e álcool a 70% ou hipoclorito de sódio a 0,1% (água sanitária diluída conforme orientação do Caderno 6), ou outro produto saneante autorizado pela ANVISA para a desinfecção das locais mais tocados pelos passageiros.
- Orientar o embarque e desembarque de forma a realizá-lo com distanciamento, assim como, a ocupação dos assentos apenas nos locais sinalizados, sem ocorrer troca de lugares entre os ocupantes durante o trajeto.
- Os alunos não devem colocar as mochilas e cadernos no piso do veículo (devem carregá-los consigo), e devem evitar tocar em bancos ou outras partes do veículo desnecessariamente.
- É importante ter um caderno de registro dos passageiros que utilizaram o transporte escolar a cada dia, isto facilita muito caso apareça alguém doente no grupo que utilizou o transporte escolar.
- A ventilação é um ponto muito importante na transmissão de COVID-19, abra todas as janelas possíveis e se necessário utilizar o ar condicionado não feche as janelas e nem coloque no modo recirculação de ar.
- Não será permitido ingerir alimentos ou bebidas dentro do veículo (para evitar retirar a máscara); os trabalhadores do transporte escolar devem ingerir alimentos ou água nos momentos de parada, fora do veículo.
- O veículo deve ser lavado semanalmente ou após transportar algum passageiro que se tornou suspeito de COVID-19.
- As pessoas que apresentam suspeita de COVID-19 devem ficar isoladas das outras pessoas, em sua residência e coletar exame RT-PCR (em qualquer unidade de saúde pública ou privada) entre o 1º e 7º dia, contados a partir do início dos sintomas. O tempo de isolamento será de 10 dias para os casos positivos ou poderá ser suspenso caso este tipo de exame seja negativo.
- As pessoas que forem contatos próximos de um caso suspeito ou confirmado de COVID-19 também deverão ficar isolados em sua residência, se o resultado da pessoa suspeita der negativo, o isolamento pode ser suspenso, caso seja positivo o isolamento deste contato será de 14 dias.





### \*SÍNDROME GRIPAL:

**Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois (2) dos seguintes sinais e sintomas:**

- Febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos.
- EM CRIANÇAS: considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico.
- EM IDOSOS: a febre pode estar ausente. Devem-se considerar também critérios específicos de agravamento como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência.
- Na suspeita de COVID-19, a febre pode estar ausente e sintomas gastrointestinais (diarreia) podem estar presentes.

## 3

### Comunicação com a escola e com a família

- Mesmo com todos os cuidados no transporte escolar, como a transmissão da COVID-19 pode ocorrer em qualquer lugar, é possível que o motorista ou o auxiliar detecte ou fique sabendo de alguma pessoa suspeita ou confirmada para COVID-19 dentre seus passageiros, mesmo que a notícia seja só de uma suspeita de COVID-19, é importante avisar a escola a qual o aluno pertence para que possa tomar as medidas adequadas para este caso, e as famílias/alunos transportadas no mesmo dia, caso sejam alunos de diferentes estabelecimentos de ensino.
- Se mesmo com todos os cuidados prévios você identificar uma pessoa com sintomas suspeitos de COVID-19 após o embarque, avise a escola assim que deixar a criança, para que ela tome as providências necessárias.
- Se o motorista ou auxiliar de transporte estiver com suspeita ou confirmação de COVID-19, além de ficar em isolamento, comunique a vigilância em saúde do município (160 – atestado sanitário) e envie a lista de alunos que transportou nos 2 dias que antecederam o aparecimento dos sintomas.
- As famílias também devem ser estimuladas a comunicar o transporte escolar caso o aluno ou alguém da família apresente suspeita ou confirmação de COVID-19 e esta criança não deverá frequentar nem o transporte escolar, nem a escola.



Acompanhe o site oficial da prefeitura de Campinas. Acesse:

<https://covid-19.campinas.sp.gov.br/>

